



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 037
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2015.

OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do convenio 758503/2011.

RECURSOS:

- (123) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1763 - Departamento de Obras e Urbanismo.
- (526) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 3763 - Departamento de Obras e Urbanismo.
- (122) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1000 - Pavimentação Asfáltica centro da Cidade.

CRITÉRIO: Menor preço por item

1					
2					
3					
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO



Memorando Interno

Ao Departamento de Licitação

Assunto: **Edital para Licitação- Convênio: 758503/2011**

Solicitamos que proceda a abertura de licitação para Pavimentação das Ruas N. Senhora de Fatima e outras.

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Em 08 de Abril de 2015.

Atenciosamente,

Kelly S. L Carmo
Chefe de Rev. e Urbanismo



MEMORIAL DESCRITIVO
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

1.0- Objeto:

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de Recapeamento Asfáltico sobre pavimento existente constituído de pedras irregulares e PMF degradado na cidade de Siqueira Campos - Paraná. Recapeamento = 14.592,94²

A obra projetada totaliza 14.592,94m² de recapeamento, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego.

2.0- Serviços Iniciais:

Responsabilidade Técnica: As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva anotação de responsabilidade.

2.1- Placa da Obra:

Deverá ser instalada Placa de identificação da obra, nas dimensões e padrões a serem fornecidos pelo Contratante.

2.2- Equipamentos de Segurança:

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

3.0- Pavimentação Asfáltica:

Os serviços de pavimentação asfáltica sobre vias pavimentadas com pedras irregulares e PMF degradado deverão ser executados com o asfalto do tipo (P.M. F) Pré-Misturado a Frio com camada de 3,00cm (compactado).

3.1- Base e Sub-Base:

A base existente se constitui de asfalto em PMF degradado assentado em calçamento executado com pedras irregulares assentadas sobre camada de argila compactada, e sub-base de basalto decomposto, apresentando condições de suporte para receber recapeamento. A pavimentação asfáltica visa eliminar pequenos adensamentos, melhorando o conforto de trafegabilidade. Nos locais onde o pavimento existente demonstrara existência de adensamentos muito acentuados ou borrachudos, deverá haver a substituição do material da sub-base e base, com a condução de águas subterrâneas através de drenos ao sistema de drenagem existente.



3.2- Limpeza da Pista:

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos.

4.0- Pintura de Ligação:

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 1,0 litros de emulsão por metro quadrado, com a temperatura do produto à 60°C aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidores e sistema de aquecimento. Na pintura será aplicada emulsão asfáltica tipo RL-1C recortada.

4.1- Reperfilamento:

Após executada a pintura de ligação será executado os serviços de regularização/reperfilamento com pavimentação asfáltica, Pré Misturada a Frio (P.M.F.), na espessura mínima de 3 cm para fins de eliminação das irregularidades e deflexões, em toda a largura da via.

5.0- Transporte:

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

5.1- Distribuição:

A distribuição da massa asfáltica na pista será executada com o uso de moto niveladora, obedecendo ao GREIDE da pista e o perfil transversal na espessura pré-determinada. Nos locais de difícil acesso, como acabamento de caixas de boca-de-lobo, espaços entre canteiros, curvas acentuadas etc., a distribuição deverá ser executada manualmente, obedecendo às espessuras pré-determinadas.

5.2- Compactação:

A compactação será executada com rolo tandem vibratório de baixa amplitude, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias. O rolo deverá possuir sistema de aspersão de água dirigido para o rolo metálico e para os pneus, a fim de evitar que a massa asfáltica grude no equipamento.

5.3- Controle:

Deverá ser feito ensaio tecnológico para comprovar a qualidade da pavimentação utilizada.



5.4- Rampa de Acesso:

Deverá ser feito nas calçadas junto à faixa de segurança uma rampa de acesso conforme detalhe em projeto, sendo que a calçada deverá ser refeita com mesmo material onde será executada a rampa.

6.0- Sinalização:

Sinalização em áreas especiais consiste na execução de faixas que têm a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista, sendo essas executadas com tinta acrílica, na cor branca para faixa de pedestres (2,00 x 0,40m com espaçamento de 0,40m), e nas faixas de retenção, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

6.1- Sinalização

Vertical: A sinalização vertical resulta na aplicação de placas em pontos laterais da via (ruas).

6.2- Função:

Regulamentar obrigações, limitações e educar. A eficiência esperada da colocação correta no campo visual, da objetividade e clareza da mensagem, da legibilidade e no entendimento do condutor.

6.3- Suportes para Placas

Em tubo de aço galvanizado a quente diâmetro de 2" com espessura da parede de 1,90mm para placas de regulamentação e advertência e diâmetro 2½" a 3" para placas indicativas.

7.0- Sinalização da Obra:

Deverão ser previstas placas de identificação da obra, placas de identificação de desvios de tráfego e canaletas de proteção aos trabalhadores.

7.1- Entrega da Obra:

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da pavimentação e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Isadora Salvalagio Gumy
Arquiteta e Urbanista
CAU nº 148583-0 PR

ISADORA SALVALAGIO GUMY
CAU 148583-0

Siqueira Campos, 26 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
 LOCAL: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARANÁ E OUTRAS
 CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS / PR

ORÇAMENTO BDI = 00% (administração direta)

Código SINAPI	Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UD	UNIT.	Total(s/bdl)	Unit Mat	Material	Total Geral
1.0 PAVIMENTAÇÃO									
72945	1.3	Reperfilamento e=3cm	294,94	m ²	454,73	134.119,41	454,73	134.119,41	357.621,90
72942	1.4	Pintura de Ligação RL- 1C	24.424,24	m ²	1,00	24.424,24	1,00	24.424,24	134.119,41
73759/002	1.5	PMF denso e=3cm	437,79	m ³	454,73	199.078,25	454,73	199.078,25	24.424,24
2.0 DRENAGEM									
7750	2.1	Tub. Conc. armado 80cm(CA classe PA-1 PB)	45,00	m	111,08	4.998,60	111,08	4.998,60	199.078,25
7762	2.2	Tub. Conc.armado 60cm(CA classe PA-1 PB)	176,00	m	76,82	13.520,32	76,82	13.520,32	4.998,60
7714	2.3	Tub.Conc.armado 50cm(CA classe PA-1 PB)	151,00	m	54,63	8.249,13	54,63	8.249,13	13.520,32
7745	2.4	Tub. Conc.simples 40cm(CA classe PA-1 PB)	358,00	m	44,08	15.780,64	44,08	15.780,64	8.249,13
73856/002	2.7	Bueiros	19,00	ud	562,59	10.689,14	562,59	10.689,14	15.780,64
74124/5	2.8	Caixa de Ligação	1,00	ud	2.097,33	2.097,33	2.097,33	2.097,33	10.689,14
2.0 URBANIZAÇÃO									
COMP	2.3	Rampas de acessibilidade	74,00	ud	51,56	3.815,07	51,56	3.815,07	2.097,33
2.0 SINALIZAÇÃO VIARIA									
COMP	2.1	Placas de sinalização vertical (Reg)	43,00	ud	215,00	9.245,00	215,00	9.245,00	3.815,07
72947	2.2	Faixas de sinalização horizontal	1.539,21	m ²	14,15	21.786,59	14,15	21.786,59	31.031,59
3.0 PLACA DA OBRA									
74209/001	3.1	Placa de Obra 2,00 x 1,25 metros	2,50	m ²	278,84	697,10	278,84	697,10	21.786,59
TOTAL SERVIÇOS									448.500,82

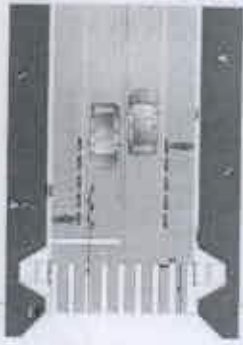
Siqueira Campos, 26 de Março de 2015

OBS: NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS EM TODOS OS SERVIÇOS
 A PREFEITURA FORNECERÁ A MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO

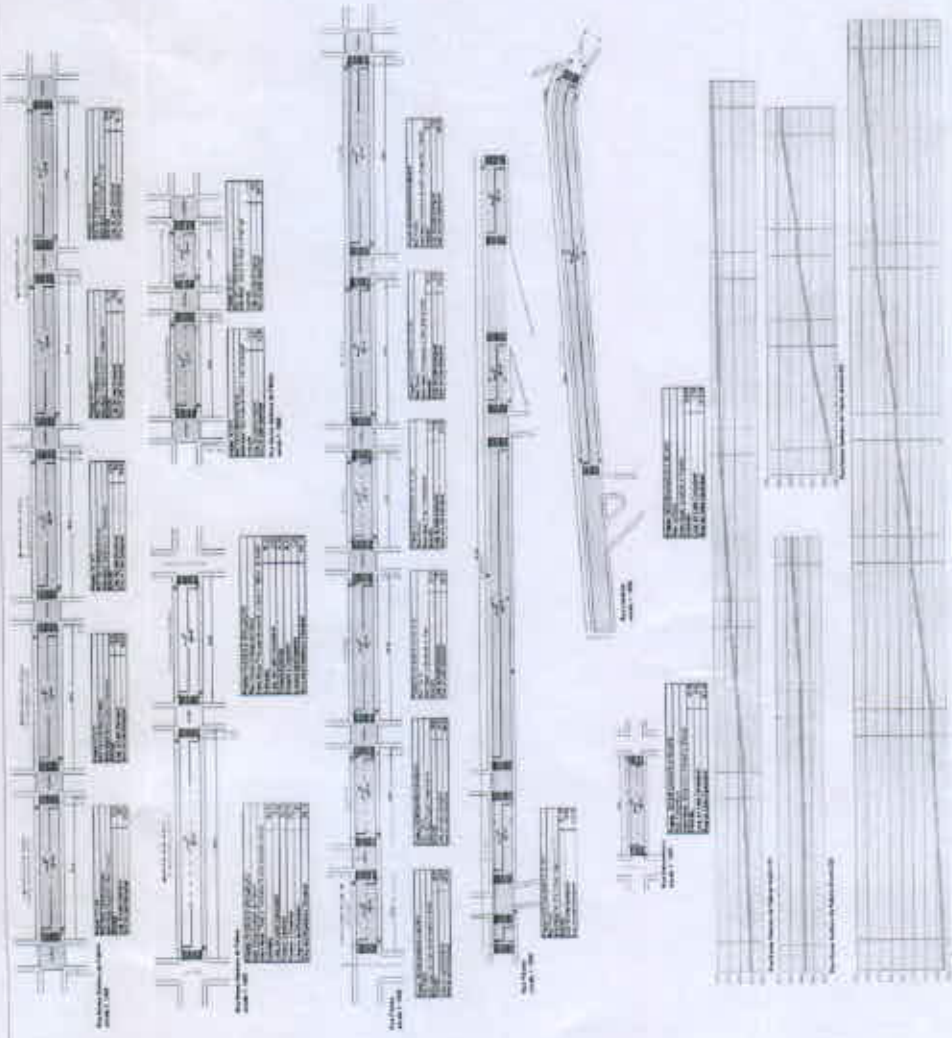
Isadora Salvalaglio
 Arquiteta e Urbanista
 CAU nº 148583-0/PR

ISADORA SALVALAGLIO
 ARQUITETA E URBANISTA - CAU 148583-0





- Pavimento de base
- Pavimento de sub-base
- Pavimento de base
- Pavimento de sub-base
- Pavimento de base
- Pavimento de sub-base



ITEM	DESCRIÇÃO	Pavimentação		FABRICAÇÃO		INSTALAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Base	Sub-base	Base	Sub-base	Base	Sub-base				
1	PREPARAÇÃO DE TERRA							m ²	1000	1000	1000000
2	CONCRETO PARA LAJES							m ³	500	500	500000
3	CONCRETO PARA PAVIMENTO							m ²	1000	1000	1000000
4	CONCRETO PARA CURBATO							m ²	100	100	100000
5	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
6	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
7	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
8	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
9	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
10	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
11	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
12	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
13	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
14	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
15	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
16	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
17	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
18	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
19	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
20	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
21	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
22	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
23	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
24	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
25	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
26	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
27	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
28	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
29	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
30	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
31	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
32	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
33	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
34	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
35	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
36	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
37	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
38	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
39	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
40	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
41	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
42	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
43	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
44	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
45	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
46	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
47	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000
48	CONCRETO PARA CANTARELO							m ²	100	100	100000
49	CONCRETO PARA CALDEIRA							m ²	100	100	100000
50	CONCRETO PARA BARRILETE							m ²	100	100	100000



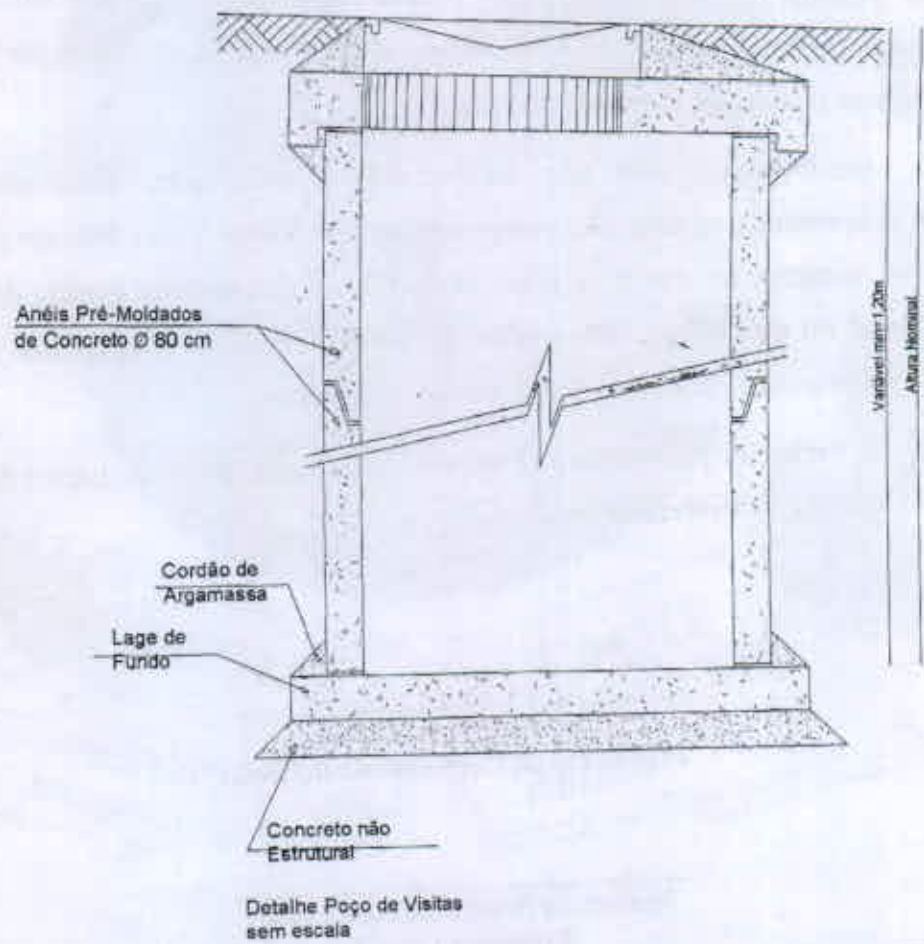
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - RJ
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASPÁLTICA



LEGENDA

DES.	DESCRIÇÃO	QNTD
■	Boca de lobo a implantar (80x80x80)	19 ud
■	Caixa de Ligação	01 ud
- - -	Tubulação em concreto f 40cm	358,00m
- - -	Tubulação em concreto f 50cm	151,00m
- - -	Tubulação em concreto f 60cm	176,00m
- - -	Tubulação em concreto f 80cm	45,00m
■	Boca de lobo existente	
- - -	Tubulação em existente	
■	Caixa de ligação existente	

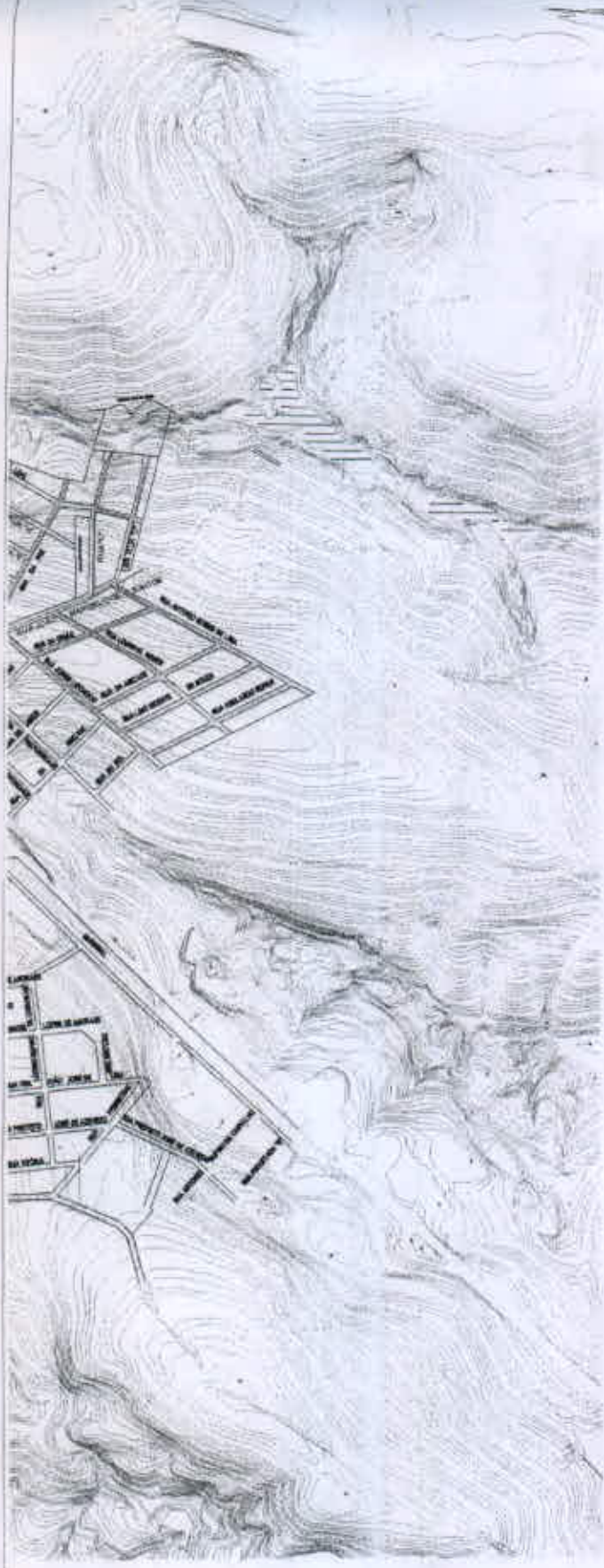
Obs.: Todas as Ruas de intervenção onde estão previstas a implantação das tubulações são de domínio público, conforme declaração enviada, assinada pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

REFERÊNCIA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		PRANCHETA	03	P.M.S.C.
LOCAL	DIVERSAS RUAS				
MUNICÍPIO	SIQUEIRA CAMPOS - PR				
ÁREA	ESCALA	DESENHO	DATA		
14.592,94m²	INDICADA	KELLY	26/03/2015		
PROJETO	ISADORA SALVALAGIO - ARQ URB/148583-0		Isadora Salvalagio Guntz Arquiteta e Urbanista CAU nº 148583-0 PR		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

REFERÊNCIA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		TRANSFORMAÇÃO	01	P.M.S.C.
LOCAL	DIVERSAS RUAS				
MUNICÍPIO	SIQUEIRA CAMPOS - PR				
ÁREA	ESCALA	DESENHISTA	PROJETO		
14.592,94m ²	INDICADA	KELLY	ISADORA SALVALAGIO GUMY		
			CAU-148583-0		

Isadora Salvalagio Gumy
Arquiteta e Urbanista
CAU-148583-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

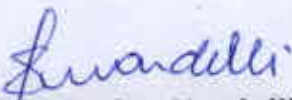


Siqueira Campos, 10 de abril de 2015.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a 14.592,95² de pavimentação asfáltica em PMDF para as ruas do centro da cidade, através do Convênio nº 758503/2011.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.




Siqueira Campos/PR, 13 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para pavimentação de diversas ruas do centro da cidade, conforme memorando inicial do Departamento de Planejamento, através do Convênio nº 758503/2011.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade



Siqueira Campos, 14 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para diversas ruas do centro da cidade, através do Convênio nº 758503/2011.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 448.500,82 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais e oitenta e dois centavos).

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 15 de abril de 2015.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade


PARA: Departamento de Administração



Conforme solicitação segue a dotação para realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais para pavimentação em PMDF para diversas ruas do centro da cidade, através do convênio nº 758503/2011.

De acordo com o memorando interno deste Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 448.500,82 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(123) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1753	Departamento de Obras e Urbanismo
(526) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	3763	Departamento de Obras e Urbanismo
(122) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1000	Pavimentação Asfáltica centro da cidade
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014, torna público que **às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e alterada pela Lei Complementar 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 12/05/2015 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 12/05/2015 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do convenio nº 758503/2011.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 448.500,82 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais e oitenta e dois centavos)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham veículos que se enquadram ao exigido no presente edital, bem como em seu anexo I, que é parte integrante deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento e mais 02 (dois) conjuntos de documentos: envelope A - Proposta de Preço e envelope B - Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:
- (123) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1763 – Departamento de Obras e Urbanismo.
 - (526) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3763 – Departamento de Obras e Urbanismo.
 - (122) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Pavimentação Asfáltica centro da Cidade.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.



6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante investidora em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (do objeto) deste edital. A descrição dos materiais deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.



7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Se este(s) documento(s) estiver(em) sido apresentado(s) na fase do credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.



8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO: SOMENTE PARA EMPRESAS QUE TERÃO INTERESSE DE FORNECER O ITEM 04: EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL.

a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido o material EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL OU SEMELHANTE ao solicitado neste edital. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES



a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame, (conforme anexo VIII).

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.



9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua



regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu



número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis itens aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada item serão pagos conforme a liberação dos recursos do Convênio nº 758503/2011.

12 DA ENTREGA

12.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (dias) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de compra.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;



15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Entregar o objeto no prazo estabelecido e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

15.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade pela inexecução total do Contrato multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

18 DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.



18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

18.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.



19.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

19.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração – Setor Licitação, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou no site do Diário Oficial Eletrônico - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 23 de abril de 2015.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



Referência: Pavimentação Asfáltica
Local: NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARANÁ E OUTRAS
Objeto: Relação dos Materiais

Item	Materiais	Ud	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1	Pedrisco	m³	354,64	74,30	26.349,85
2	Pedra britada nº1	m³	360,97	74,30	26.819,95
3	Areia Grossa	m³	301,15	60,50	18.219,70
4	Emulsão Asfáltica Catiônica RL	kg	142.638,06	2,01	286.702,50
5	Cimento CP II 32	sc	71,17	24,00	1.708,16
6	Tub. Conc. armado 80cm(CA classe PA-1 PB)	m	45,00	111,08	4.998,60
7	Tub. Conc.armado 60cm(CA classe PA-1 PB)	m	176,00	76,82	13.520,32
8	Tub. Conc.armado 50cm(CA classe PA-1 PB)	m	151,00	54,63	8.249,13
9	Tub. Conc.simples 40cm(CA classe PA-1 PB)	m	358,00	44,08	15.780,64
10	Escoramento formas até H = 3,30M, com madeira de	m³	257,64	8,17	2.104,92
11	Concreto ciclopico FCK=10MPA 30% pedra de mão	m³	11,23	339,23	3.809,21
12	Forma tábuas madeira 3A p/ peças concreto arm, reapr 2X, incl montagem e desmontagem	m²	119,80	48,33	5.789,93
13	Concreto não estrutural, consumo 210KG/M3, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	2,20	261,75	575,85
14	Degrau de ferro fundido num 1 de 3,0 KG	ud	3,00	51,55	154,65
15	Emboço cimento areia 1:4 esp=1,5CM incl chapisco	m²	1,96	25,34	49,67
16	Aço CA-25, 12,5 MM, vergalhão	kg	9,02	3,05	27,51
17	Aço CA-25, 16,0 MM, vergalhão	kg	9,02	3,05	27,51
18	Aço CA-25, 6,3 MM, vergalhão	kg	22,55	3,27	73,74
19	Aço CA-25, 8,0 MM, vergalhão	kg	22,55	3,24	73,06
20	Aço CA-25, 20,0 MM, vergalhão	kg	18,04	3,05	55,02
21	Aço CA-25, 10,0 MM, vergalhão	kg	9,02	3,03	27,33
22	Arame recozido 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	2,46	7,34	18,06
23	Placas de sinalização vertical (Reg) - Completa	ud	43,00	215,00	9.245,00
24	Solvente Diluente a base de aguarras	Lt	200,10	9,70	1.940,94
25	Tinta acrílica para piso	Lt	46,18	11,78	543,96
26	Tinta retrorrefletivas a base de resina acrílica com mico esférica de vidro, DB-800 cor branca N 9,5	Lt	923,53	20,90	19.301,69
27	Placa de obra em chapa galvanizada	m²	2,50	278,84	697,10
28	Areia Média	m³	9,66	60,00	579,42
29	Peça de Madeira 1x7cm não aparelhada "para forma"	m	444,00	1,28	568,32
30	Pedra britada nº2	m³	6,3270	77,3000	489,0771
				Total:	448.500,82

Siqueira Campos, 26 de Março de 2015


ISADORA SALVALAGIO
Arquiteta e Urbanista - CAU 148583-0



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDE(M) AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do convenio 758503/2011, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015.

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n° _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n° _____; portador do RG n° _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2015.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa



**ANEXO VII
MINUTA CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**CONTRATO Nº XX/2015 DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA**

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor....., brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº xx/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (123) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1763 – Departamento de Obras e Urbanismo.
- (526) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3763 – Departamento de Obras e Urbanismo.
- (122) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Pavimentação Asfáltica centro da Cidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos materiais, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

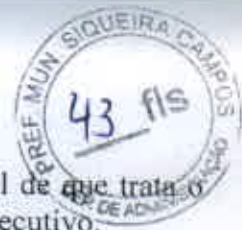
PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxx de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____. (...).
_____, de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 23 de abril de 2015.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 26/2015, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 561

Data: 24/04/15

Horário: 10.10

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO 26/2015 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMDF (RECAPEAMENTO) DAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARANÁ E OUTRAS.

O Município de Siqueira Campos, através da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelas portarias nº 74/2014 e nº 68/2014, vem apresentar sua justificativa para início de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Realização de procedimento licitatório para a aquisição de materiais para o recapeamento - pavimentação asfáltica das ruas do centro da cidade através do convênio nº 758503/2011.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 02/04/2014 foi realizado o certame da Tomada de Preços 04/2014, cujo objeto era a contratação de empresa para a realização de recuperação de pavimentos das ruas do centro da cidade através do convênio nº 758503/2011.

Porém esta licitação foi cancelada em razão de que faltou a publicação do edital no Diário Oficial da União, procedimento exigido para o repasse do recurso. Sendo assim esse processo - Tomada de preço 04/2014 foi cancelado, bem como o contrato firmado com a empresa vencedora.

No dia 30/05/2014 foi realizado novo certame na modalidade Tomada de preço nº 06/2014 para a realização da mesma obra, através do mesmo convênio. Foram tomadas todas as medidas necessárias e legais para a realização do procedimento licitatório, sendo então firmado contrato com a empresa Starke Construtora de Obras Ltda - CNPJ: 78.735.057/0001-26 no dia 06/06/2014, única empresa participante do certame.

Porém a empresa Starke Construtora de Obras Ltda, apesar de regularmente notificada, não iniciou a execução dos serviços de pavimentação, não apresentando qualquer justificativa plausível para tanto, resultando então na rescisão do contrato nº 178/2014.


Em razão da anulação do primeiro procedimento licitatório e da rescisão de contrato do segundo; o Departamento de Planejamento, junto com a Administração solicitaram a realização de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade da realização da obra.

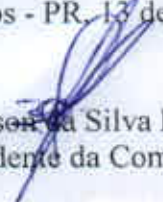
III - DA ANÁLISE

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato, a pregoeira e a comissão de licitação realizará novo procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tendo em vista que o projeto foi alterado pelo Departamento de Planejamento, onde o mesmo solicita somente a realização de licitação para aquisição de materiais, e que a execução dos serviços será realizada com recursos próprios do Município.

É importante destacar que a presente justificativa faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado em relação a este Convênio nº 758503/2011, elencando todos os atos para que forneça subsídios a Assessoria Jurídica e Autoridade Superior que irá analisar o Processo nº 37 - Pregão Presencial nº 26/2015.

Siqueira Campos - PR, 13 de abril de 2015.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 060/2015
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2015, que iniciará o processo licitatório para a aquisição de materiais para pavimentação da Rua Nossa Senhora de Fatima e outras do centro da cidade.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Frisa-se que da análise dos documentos contidos do presente processo é possível verificar que o edital versa sobre a aquisição de materiais para a pavimentação e o memorando de abertura trata sobre materiais e serviços.

A comissão de licitação verbalmente esclareceu que o objeto versa apenas sobre a aquisição de material.

Diante de aparente conflito de informações urge informar que caso a licitação venha tratar sobre contratação de serviços e materiais deverá ser escolhida outra modalidade, tornando-se ineficaz a modalidade pregão.

Vencido estes esclarecimentos notamos que existem a justificativa da contratação formulada pelo Departamento competente.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

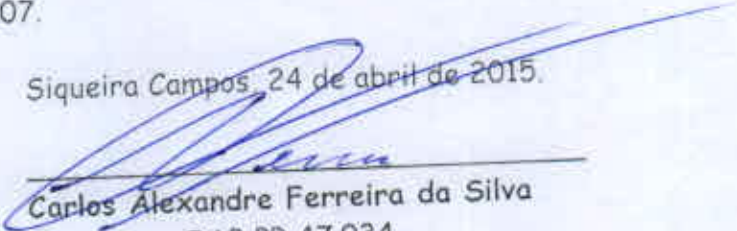
Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 24 de abril de 2015.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



PARECER Nº 053/15

PROCESSO Nº 037


EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, a Divisão de Revitalização e Urbanização requer aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para a Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do Centro da Cidade, através do Convênio 758503/2011, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 49 e 50 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 27 de abril de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

O prefeito municipal no ato das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR o pregoeiro presencial nº 14/15 visando a aquisição de 01 mini carregadeira nova para o Setor de Urbanismo, Obras e Viação. Data: 23/04/2015.

WALTER TENAN -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015-PMPB-SRP

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8886/93, 10-23/92, com as Disposições Federais 5480 de 31/05/05 e 5504 de 03/06/05, torna público que realizará às 15:00 horas do dia 12/05/2015, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Colônias, 908, fone (41) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 21/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos de Trabalho para Recursos do VIGABUS. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supra citado junto à Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro.pr.gov.br

Porto Barreiro, 24 de abril de 2015

PAMELA ROSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 encontra-se à disposição das mesmas, o Edital de Tomada de Preços Nº 08/2015, conforme especificado a seguir.

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO até o dia 14 de maio de 2015, até as 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2015, às 09:00 horas.

OBJETO: Execução de obra de reaparelhamento acústico com CBUQ, recuperação de pavimento, repertimento, galeria de águas pluviais, adução e meio fio e sinalização horizontal e vertical, na Rua Manoel da Silva Machado, conforme especificações que integram o Processo Licitatório.

VALOR: R\$ 370.449,30 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

O Edital completo está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 encontra-se à disposição das mesmas, o Edital de Tomada de Preços Nº 08/2015, conforme especificado a seguir.

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO até o dia 15 de maio de 2015, até as 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2015, às 09:00 horas.

OBJETO: Execução de obra de reaparelhamento acústico com CBUQ, recuperação de pavimento, repertimento, galeria de águas pluviais e sinalização horizontal e vertical, na Rua Manoel da Silva Machado (Trecho Rua Natal Fredagoso e Joaquim Xavier Corrêa) e no Pátio da Escola Municipal Carolina Duda. VALOR: R\$ 212.551,99 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). O Edital completo está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br

Santa Mariana - PR, 24 de abril de 2015.

MILENE CRISTINA ROGERIO SUTER
CORREIA AVELAR DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015

PROCESSO Nº 2015/2015
OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Implantação da Escola Infantil do Projeto PROINFÂNCIA, localizada no Conjunto Santo Angelo (ID 24317) - Programa Plano de Ação Anticorrupção - PAR - FNDE, Termo de compromisso nº 201401492, e segundo o Manual Descritivo Tipo B, a serem adquiridos neste exercício.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Compras, através da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - BLC.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/taunidadeadm/>, pelo código 00032015042800239

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 106.866,49 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/05/2015 às 11h30min do dia 11/05/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 11/05/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 12/05/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bli.org.br> *Acesso Identificado*
PREGOIEIRO: ALISON RODRIGUES DOS SANTOS
EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 28/04/2015, no Site da BLC - Bolsa de Licitação e Leilões - <http://blipublica.com.br/app/new/frmbibliotecaPublicacoes.tink>. Por cada-ble.

Maiores informações pelo telefone (41) 3534-8762/3534-8702 - e-mail: licitacao@taunidadeadm.pr.gov.br.

Santa Mariana do Paraná - PR, 23 de abril de 2015

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

PROCESSO Nº 2505/2015
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, com Registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá Materiais e Mão de Obra para a execução de Construções de Passarelas Públicas e Alargos para Emborcação e Desembarque de Passageiros de Ônibus para Empresa Municipal, recursos oriundos de repasse nº 28253201/SMC/DA-DESC/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, e Contratação do Município, cujo prazo de 90 (noventa) dias para a sua execução.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 305.295,90 (trezentos e três mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Protocolo até as 08h00min do dia 13/05/2015. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/05/2015, às 08h40min, na Sede da Prefeitura do Município de Santa Mariana do Paraná, sito à Praça N. S. Aparecida, 507 - Centro. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site do Município - www.taunidadeadm.pr.gov.br e no endereço acima citado, para informações e consultas, no endereço acima citado, das 08h00min às 11h30min do dia 17/04/2015. Telefones: (41) 3534-8700 / 3534-8724 / 3534-8718 / 3534-8742 - e-mail: licitacao@taunidadeadm.pr.gov.br. **DEMAIS ELEMENTOS:** Os demais Elementos poderão ser adquiridos junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante a apresentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), recebidos da seguinte forma: IAM - Documento de Autenticação Municipal, emitido pelo Município.

Santa Mariana do Paraná - PR, 23 de abril de 2015

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI - PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 04/2015 ao Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo.

O objeto é a contratação de empresa especializada para execução do Centro de Eventos 1º etapa e Centro de Eventos 2º etapa, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital. Lote 01 - Centro de Eventos 1º Etapa processo nº 1006305-14/2013, convênio 787661/2013, Lote 02 - Centro de Eventos 2º Etapa processo nº 1010003-02/2014, convênio 807459/2014. O Edital de Tomada de Preços nº 04/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial, até as 08h 30min do dia 14 de Maio de 2015. Horário de abertura dos envelopes, às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 24 de abril de 2015

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2015 - SERIAL1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Médico Hospitalar para utilização nos serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde, SAMU e Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2015 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 13/05/2015 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito no Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6670.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2015 - SERIAL1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de aplicação de película de controle solar, segurança e privacidade, para ser aplicada em vidros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2015 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 13 de maio de 2015 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito no Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min ou pelos telefones 0**4133299-825/3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de abril de 2015.

RAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

OBJETO: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do convênio nº 738503/2011, com especificações detalhadas no anexo 1 do presente edital. **PROTÓCOLO** de at-015 às 08h45min do dia 20/05/2015. **ABERTURA:** 12/05/2015 de 15 - Hora: 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Manoel Dadozo nº 1837, Centro. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (41) 3571-1122 canal 218. **EDITAL COMPLETO:** - www.doc.aquiescampaos.pr.gov.br

Aquiescampaos, 27 de abril de 2015.

MIRIAM DE SIQUEIRA BARBOSA LEMES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2015

CONTRATADA: VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.405.491/0001-49. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, PASSEIO (ANO E MODELO 2015 DO SUPERIOR), 04 PORTAS, LICITAÇÃO: PREGÃO 02/2015, VALOR: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), VIGÊNCIA: 23/04/2016, FORO: COMARCA DE SÃO JOÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2015

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, PASSEIO (ANO E MODELO 2015 DO SUPERIOR), 04 PORTAS, as Empresas: NOME DO FORNECEDOR: VV, VICTORY VEÍCULOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Sulina, 22 de abril de 2015.

ALMIR MACIEL CRISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2015-PMT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e **CONTRATADA:** PRIDE ATACADO LTDA - ME.

OBJETO: Fomento de renda para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida, no residencial Alto Panorama, neste Município de Toledo, constituído de 201 unidades habitacionais, conforme orçamento, IPTU (Projeto de Trabalho Técnico Social) e Termo de Convênio, firmado entre a Caixa Econômica Federal e Prefeitura do Município de Toledo. VALOR: R\$ 2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro reais). Contrato firmado em 09 de abril de 2015, de acordo com as condições da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 057/2015.

Laís Adalberto Beto Iannetti Pagnussati
Prefeito do Município de Toledo

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2015.

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO AD CONTRATO Nº 041/2014, firmado em 31 de março de 2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, de outro lado, ANDREY CARVALHO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.388.370/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí, Senhora Simone Tavares Magri.

CONTRATADA ANDREY CARVALHO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.345.705-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.463.409-81, CREA/P: 021465-G/PR.

Resolvem aditar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula abaixo transcritas:

Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - VIGÊNCIA E RESCISÃO - Pelo presente as partes resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da 01 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. Por estarem de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015.

R\$ 210,00 - 31388/2015

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO AD CONTRATO Nº 040/2014, firmado em 31 de março de 2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, de outro lado, RAQUEL SOUZA NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.388.370/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí, Senhora Simone Tavares Magri.

CONTRATADA RAQUEL SOUZA NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1269208268-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.135.465-49, CRP-03/05069.

Resolvem aditar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula abaixo transcritas:

Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - VIGÊNCIA E RESCISÃO - Pelo presente as partes resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da 01 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. Por estarem de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: em 31 de março de 2015.

R\$ 210,00 - 31365/2015

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Materiais para Execução da Copa Municipal de Futebol de Campo, Futsal e Treinamento das Categorias de Base I e II. A abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 08/05/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à

disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, e-mail: licitacoesapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 27 de abril de 2015.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito MunicipalFranciele Flor Delfino
Pregoeira

R\$ 168,00 - 31114/2015



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Equipamento Data Show para realização das Atividades Relacionadas ao Programa Bolsa Família na Área da Saúde. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 11/05/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, e-mail: licitacoesapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 28 de abril de 2015.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito MunicipalFranciele Flor Delfino
Pregoeira

R\$ 168,00 - 31322/2015

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2015

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do convenio nº 758503/2011, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 12/05/2015.

ABERTURA: 12/05/2015 de 2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 27 de abril de 2015.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 31646/2015

Três Barras do Paraná

SUMULA PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68 torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná/ IAP, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de estação de transbordo de lixo urbano, situado na Linha Kennedy, Três Barras do Paraná - Paraná.

R\$ 48,00 - 31652/2015

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO I - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015, cujo objeto é seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Toledo-PR, há a seguinte retificação: No ANEXO XII do edital marcas PRE aprovadas, no item de código 33816 houve correção da marca assim:

Onde se lê

VALOR
R\$ 57.000,00

R\$ 9.000,00

VALOR
R\$ 20.000,00

VALOR
R\$ 27.000,00

VALOR
R\$ 10.000,00
R\$ 2.000,00

VALOR
R\$ 5.000,00

VALOR
R\$ 40.000,00

VALOR
R\$ 40.000,00
R\$ 4.000,00

VALOR
R\$ 51.000,00

VALOR
R\$ 53.000,00
R\$ 12.000,00

VALOR
R\$ 25.000,00

rio anterior
de dotação

(362) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 10.000,00
11 Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família			
11.01 Divisão de Infância, Adolescência e Assuntos da Família			
08.243.0081.6.049 Manutenção da Divisão de Infância, Adolescência e Assuntos da Família			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(389) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 27 de abril de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



EDITAL

MARCOS ANTONIO DRUMMOND, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná,
Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766, de 19.12.1979, que **SANDRO SIMÕES DE OLIVEIRA** e sua esposa **RENATA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA**, depositaram neste Serviço Registral, à Rua Mal. Deodoro, 1.711, Centro, o projeto e demais documentos devidamente registrados junto as Matrículas 13.965, 13.966, 13.967 e 13.968, Livro 2 - Registro Geral, visando o registro do loteamento denominado "**LOTEAMENTO SIMÕES**", compreendendo 16.789,88m2, correspondente a 63 lotes, 01 área institucional e 01 área verde; além de 04 ruas, em uma área total de 23.271,75m2, tudo conforme constam do ato de aprovação pelo Decreto nº 1.275/2015, de 14/04/2015, da Prefeitura Municipal desta cidade e da planta e memorial descritivo aprovados pela municipalidade. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes, contidas no memorial descritivo e planta, ficarão fazendo parte integrante dos registros e serão lançadas nos respectivos campos das novas matrículas.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação neste jornal e, não havendo, será feito de imediato o registro.
Siqueira Campos, 27 de abril, 2015.

MARCOS ANTONIO DRUMMOND
Oficial Substituto do Serviço de Registro
de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2015

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do convenio nº 758503/2011, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 12/05/2015.
ABERTURA: 12/05/2015 de 2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. **EDITAL COMPLETO** - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 27 de abril de 2015.

Mirlam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO



Memorando Interno

Ao Departamento Jurídico

Venho Através desde ressaltar que a obra de 14.592,94m² da Pavimentação das Ruas Nossa Senhora de Fátima e outras, serão executadas e fiscalizadas pelos técnicos da Prefeitura. A Prefeitura estará entrando com o processo licitatório apenas dos materiais.

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Siqueira Campos, 07 de Maio de 2015.

Atenciosamente.

Kelly S. L. Carmo
Chefe de Rev. e Urbanismo

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N° 02.553.567/0001-10

FOLHA 001



SILVANA MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida aos 06 de Novembro de 1973, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca n° 1344 Centro – CEP 86.430-000, cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.650.857-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 855.408.209-59.



RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho n° 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 006.968.099-07.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41207191691 em sessão de 22/05/1998, inscrita no CNPJ sob n° 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul n° 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, **RESOLVEM** em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Ingressam na sociedade: **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação n° 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca n° 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 078.898.789-58;

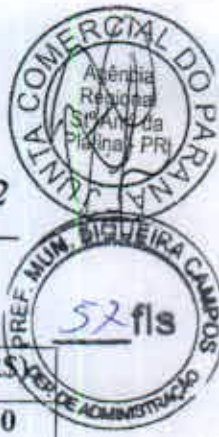
CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a Sócia **SILVANA MARIA DA SILVA**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), neste ato cede e transfere 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) neste ato cede e transfere ao sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 002



CLAUSULA TERCEIRA: – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
RENE LEAL RIBEIRO	25%	20.000	20.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	75%	60.000	60.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 003



RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1990, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;



CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de “DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998.

CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 004



- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 25% (Vinte e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 75% (Setenta e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo Primeiro— A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo— As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 005



Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CAPÍTULO IV

Da Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma remuneração mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.



CAPÍTULO V

Das Proibições

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.





CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CONFERE COM
O ORIGINAL

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 008



CAPÍTULO IX

Do Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CAPÍTULO X

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação das Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CAPÍTULO XII

Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XIII

Da Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.





CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 17 de Setembro de 2012.

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR

[Signature] RECONHECIDA

JOSE ARTHUR RITTI TABELIÃO
RENE LEAL RIBEIRO

Rafael A. da S. Ribeiro
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

JOSE ARTHUR RITTI TABELIÃO
SILVANA MARIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/09/2012
SOB NÚMERO: 2012/64.639/56
PROTÓCOLO: 12/646395-6, DE 20/09/2012
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EKE90212
CARTORIO RITTI
JOSE ARTHUR RITTI
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) FIRMA(S) DE:
Rafael Augusto da Silva Ribeiro
Silvana Maria da Silva
Elaine Coelho Neto
Escritora Juramentada
VISTO & DATA
18 SET 2012

CONFERE COM O ORIGINAL



EBD
CONFERE COM
O ORIGINAL

reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s)
de Luiz José Ribeiro -

[Signature]
17 SET 2012
da veracidade
ORIENTE JOSE FERREIRA - Escrevente

Lei 13.228 de 16/07/2001
SETO
FUNARREN
TABELONATO
DE
NOTAS
EJE93381

ORIENTE JOSE FERREIRA
17 SET 2012

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 001



RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Ingressam na sociedade:

ELLEN LEAL RIBEIRO, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

CLAUSULA SEGUNDA: o Sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, transferi R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere ao sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, e também transferi R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere a sócia **ELLEN LEAL RIBEIRO**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

CONFERE COM
O ORIGINAL

RA

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 002



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

CLAUSULA QUARTA: – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(RS)
RENE LEAL RIBEIRO	40%	32.000	32.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
ELLEN LEAL RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:


RE

CONFERE COM
O ORIGINAL

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 003

RENE LEAL RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.



RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

ELLEN LEAL RIBEIRO, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR,

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 004



CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998. **CAPÍTULO II**

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 40% (Quarenta por cento) das quotas no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- c) **ELLE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo Primeiro– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercida pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 006



Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CAPÍTULO V

Das Proibições

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 007



CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 008

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CAPÍTULO IX

Do Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CAPÍTULO X

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação das Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CAPÍTULO XII

Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XIII

Da Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 009



CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 19 de Março de 2013.

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelação realizada mediante do decreto nº 15.440 do Governador do Paraná
RUA RUI BARBOSA, 173 - SANTA ANTONIA DO PARANÁ - PARANÁ

RECONHECIDO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) DE:
Rene Leal Ribeiro
Rafael Augusto da Silva Ribeiro
Ellen Leal Ribeiro

DATA: 19 MAR 2013

SELO FUNARPEN
TABELAÇÃO DE NOTAS EPT52235

RENE LEAL RIBEIRO

RECONHECIDO

Rafael A. da S. Ribeiro
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

ELLEN LEAL RIBEIRO

RECONHECIDO

CONFERE COM ORIGINAL

Reconhecido por verdadeira(s) a(s) firma(s)

de *Rene Leal Ribeiro*
Ellen Leal Ribeiro

Siq. Campos/PR 19 MAR 2013
Em test. *[Signature]*

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão

SELO FUNARPEN
TABELAÇÃO DE NOTAS EPT24021

Fabio Toledo Fonseca
Fabio Toledo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2013
SOB NÚMERO 20131679694
Protocolo: 13167969-4, DE 20/03/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
SERVIÇO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



SILVANA MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, data de nascimento 06 de Novembro de 1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.650.857-0 SSP/PR e CPF sob nº 855.408.209-59, residente e domiciliada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86430-000, Empresária, com sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1619 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110481610-8 e no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 12 de Março de 1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.600.343-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.968.099-07, residente e domiciliado na Rua: Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Código de Classificação de Atividades 47.44-0-05 (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2011 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:
(As cotas do empresário não poderão ser transferidas ao sócio admitido)

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANA MARIA DA SILVA	60.000	75	60.000,00
RENE LEAL RIBEIRO	20.000	25	20.000,00
Total		100	80.000,00

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **SILVANA MARIA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SIQUEIRA CAMPOS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos – PR, 14 de Setembro de 2011.

SILVANA MARIA DA SILVA

RENE LEAL RIBEIRO



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR
CNPJ: 02.553.567/0001-10 Insc. Estadual: 90335882-30
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 26/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 10 do Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 12 de Maio de 2015.

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

02.553.567/0001-10
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Rua Rio Grande do Sul, 1711
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.600.343-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2014

NOME: RENE LEAL RIBEIRO

FILIAÇÃO: VALDOMIRO RIBEIRO
LUCI FRANCISCA LEAL RIBEIRO

NATURALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE:
C.NASC-4534, LVXO-4A, ROLHAR/PR

CPF: 006.968.095-07

CURTISSA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

BRASIL
Siqueira Campos
PR
RUA NEWTON TADEU RODRIGUES
Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CEP: 85.000-000

E-PROCESSO PLATEVCAK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRIMA

RG: 8.600.343-0

OLHEIRO INVESTIGAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

PEDREIRA CAETÊ

MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015



CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, Curiúva/PR, por seu(s) representante legal Sr. Fabio Antonio Maximiano de Souza, portador do CPF nº 016.920.599-12, nomeia e constitui como procurador, estando o mesmo devidamente credenciado, o Sr. Paulo Maximiano de Souza Jr, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

De Curiúva p/ Siqueira Campos, em 11 de maio 2015.



Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA

CNPJ nº 05.435.889/0001-53

Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza

TABELIONATO MARTELLI

Daniel de Souza - Tabelião Designado

Av. Manoel Ribas, 152 - CEP: 84290-000 - Sapopema - Paraná

Fone (41) 3548-1237 - E-mail: tabelionatodmarteelli@bol.com.br

Reconhecimento por semelhança de (S) Firmado(S) de FABIO ANTONIO

MAXIMIANO DE SOUZA, do que dou fé.

PARAPETER - SELO DIGITAL, Vº 8448.47472.8788 - Cód. Verif. 1244 989

Carimbo aut. em: <http://www.tst.jus.br>

Em test. da verdade
Sapopema, 11 de Maio de 2015.

() Daniel de Souza - Tabelião Designado

() Silvana Miguez dos Santos - Lócus-Escritório



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

SEXO
M

DATA NASCIMENTO
19/04/1973

CPF
769.681.549-00

RELACAO
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
HELOISA FERREIRA MAXIMIANO DE SOUZA

RESIDENCIA
C

DT. REGISTRO
01960115802

VALIDADE
29/11/2016

DT. HABILITACAO
28/05/1991

REMARKS

LOCAL
BAPOENA, PR

SIGNATURA DO PORTADOR
Paulo Max

DATA EMISSAO
30/11/2011

PARAMITUBO DE JUREMCA
22712265406
PR903610351

DETRAN-PR (PARAMITA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
509690336

PROIBIDO PLASTIFICAR
509690336



PEDREIRA CAETÊ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.435.889/0001-53

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, empresário, portador do C.P.F. nº 007.941.979-81, carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 559, centro, em Sapopema/PR, CEP: 84.290-000., E WALTER BORDIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaborá/SC, nascido em 01/12/1953, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 792.095.308-10, residente e domiciliada à Rua Dr. Theófilo Cecílio Dib, nº 422, Centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Únicos sócios de PEDREIRA CAETÊ- MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rodovia antiga PR 160, Bairro Caetê velho, em Curiúva/PR, Cep: 84.280-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.049.371-87 em 17/12/2002, primeira alteração sob o nº 200.402.982-56 em 13/02/2004, segunda alteração sob o nº 200.708.163-36 em 27/02/2007, e inscrita no CNPJ nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Ingressa neste ato na sociedade o sócio FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 14/01/1978, empresário, portador do C.P.F. nº 016.920.599-12, carteira de Identidade R.G. nº 5.383.628-3-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 630, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000, **PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

B) Retira-se da sociedade: WALTER BORDIN, possuidor de R\$ 43.650,00 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), divididos em 43.650 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta), cotas de R\$ 1,00 (Um real), a qual cede e transfere seu capital, pelo valor nominal ao sócio ingressante já qualificado neste documento no item **A: FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA. PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio retirante dá ao sócio ingressante, bem como a sociedade plena, e geral quitação de sessão de cotas hora efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

C) Fica assim o quadro societário após o ingresso e retirada dos sócios:

O capital social de R\$ 109.125,00 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA (40%)	43.650	R\$ 43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO (60%)	65.475	R\$ 65.475,00
TOTAL	109.125	R\$ 109.125,00



PEDREIRA CAETÊ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.435.889/0001-53

D) A administração da sociedade caberá a FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

E) (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

F) **Altera-se o Ramo para:** Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas. Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual, e internacional de cargas. (CNAE: 0810-0/06; 4930-2/02).

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 14/01/1978, empresário, portador do C.P.F. nº 016.920.599-12, carteira de Identidade R.G. nº 5.383.628-3-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 630, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000; e PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, empresário, portador do C.P.F. nº 007.941.979-81, carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 559, centro, em Sapopema/PR, CEP: 84.290-000,.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial PEDREIRA CAETÊ-MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rodovia antiga PR 160, Bairro Caetê velho, em Curiúva/PR, CEP: 84.280-000, tendo como atividade econômica o ramo de Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas. Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual, e internacional de cargas. (CNAE: 0810-0/06; 4930-2/02).



PEDREIRA CAETÊ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.435.889/0001-53

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 109.125,00 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA (40%)	43.650	R\$ 43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO (60%)	65.475	R\$ 65.475,00
TOTAL	109.125	R\$ 109.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada disposições regulamentares pertinentes.



PEDREIRA CAETÉ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.435.889/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 28 de Dezembro de 2011.

Luiz M. Sant'Anna
 ELATOR
 IB/PR 11890

 FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA

 PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO

 WALTER BORDIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/01/2012
 SOB NÚMERO: 20120364166
 Protocolo: 12036416-6, DE 17/01/2012

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

IBAITI/PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2011
 PEDREIRA CAETÉ - MINERAÇÃO E
 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 E TABELIONATO "MARTELLI"



..... (s) firma(s) de
 deu que dou fé:
 test..... da verdade.

 Cartório Martelli Manoel de Souza - Tabelião Designado
 Praça Municipal das Escolas - Ibaiti - Paraná



NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ: 81.478.620/0001-32

NELSON LINO MARIANO, brasileiro, viúvo, natural de Ourinhos - São Paulo, nascido em 20/05/1942, empresário, residente e domiciliado na Rua Estado do Rio nº 1084 Vila Kalup em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.257.993-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 214.753.349-15, Empresário, com sede na Rua Estado do Rio nº 1084 na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.0335639-1 e no CNPJ sob nº 81.478.620/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **FABIO LINO MARIANO**, brasileiro, casado no Regime de "Separação de Bens", natural de Siqueira Campos - Paraná, nascido em 02/02/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Estado do Rio nº 1084 Vila Kalup em Siqueira Campos Paraná, CEP: 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.886.231-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. sob nº 926.445.899-91, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social é de R\$ 15.625,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais) em moeda corrente do País, dividido em 15.625 (Quinze mil seiscentos e vinte e cinco) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

NELSON LINO MARIANO, 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada e 96% (Noventa e seis por cento) do capital, já integralizadas.

FABIO LINO MARIANO, 625 (Seiscentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada e 4% (Quatro por cento) do capital, que integraliza neste ato o valor total de suas quotas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA**", e tem sua sede na Estado do Rio nº 1084 Vila Kalup em Siqueira Campos - Paraná, CEP: 84.940-000 e usa o nome fantasia de "**GRAFICA E EDITORA NAF**".

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.


**CONFERE COM
O ORIGINAL**







NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ: 81.478.620/0001-32

Fls.: 02

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social "IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve início em 17 de agosto de 1989.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 15.625,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais), dividido em 15.625 (Quinze mil seiscentos e vinte e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	PART	QUOTAS	VALOR
1-) NELSON LINO MARIANO	96%	15.000	15.000,00
2-) FABIO LINO MARIANO	4 %	625	625,00
TOTAL	100 %	15.625	15.625,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total das quotas subscritas já realizadas pelos sócios em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas conforme art. 1052 do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **FABIO LINO MARIANO**, o qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.


**CONFERE COM
O ORIGINAL**







NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ: 81.478.620/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

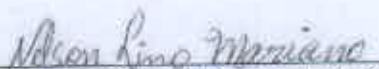
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Siqueira Campos-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos Paraná, 30 de agosto de 2011.


NELSON LINO MARIANO


FABÍO LINO MARIANO




CONFERE COM O ORIGINAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110335639-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) NELSON LINO MARIANO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Viúvo(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE IRAS (do criador)		
FILHO DE (pai) JOSÉ LINO MARIANO		(mãe) JORGINA MARIANO	
NASCIU EM (data de nascimento) 20-05-1942	IDENTIDADE (Número) 2.257.993-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPIADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor)		CPF (Número) 214.753.349-15	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ESTADO DO RIO			NÚMERO 1084
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO VILA KALUP	CEP 84940-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial)
MUNICIPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL NELSON LINO MARIANO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ESTADO DO RIO			NÚMERO 1084
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO VILA KALUP	CEP 84940-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial)
MUNICIPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR	PAIS BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL por ações (QUINZE MIL REAIS)
-------------------------------------	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1813-0/99 Atividades secundárias 1813-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO {IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS}.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-08-1989	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 81.478.620/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	---	---	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo responsável legalmente qualificado) <i>Nelson Lino Mariano - ME</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nelson Lino Mariano</i>
DATA DA ASSINATURA 20-08-2011	

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROUJE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/10/2011 SOB NÚMERO 20117423564 Protocolo: 11/742356-4, DE 14/09/2011 Empresário: 15 2 0919461-4 NELSON LINO MARIANO ME	SEBASTIÃO MÓTTA SECRETÁRIO GERAL
--------------------------------------	--------------	---	-------------------------------------



10/OUT. 2011

CONFERE COM O ORIGINAL




ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 26/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta empresa **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições de locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos - PR, em 12 de MAIO de 2015.


FABÍO LINO MARIANO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

81.478.620/0001-32
NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME
Rua Estado do Rio, 1084
Vila Kalup - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **TASIO LINO MARIANO**

RG SECTORA / Org. Emissor: **3986231-2** SEEP **PR**

CNPJ: **925.445.899-91** DATA NASCIMENTO: **02/02/1974**

Função: **NELSON LINO MARIANO**
MADIA ROYER MARIANO

PERIODO: **12/03/2012** até **12/03/2012**

VALOR: **02500175319** VALIDADE: **03/09/2013** EXPIRACAO: **12/03/1992**

INFORMACAO: **A**

LOCAL: **SIQUEIRA CAMPOS - PR** DATA LICENÇA: **21/09/2012**

José Carlos 72.667.081.93
 28004701834

DETRAN-PR (PR/TRAN)

660463073

81.478.620/0001-32
 NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME
 Rua Estado do Rio, 1084
 Vila Kalup - 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

**CONFERE COM
 O ORIGINAL**

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000720/2015

Número do processo: 1362.0000720/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Localamento:

Telefone: (43) 3571-1350

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Situação:

Protocolado em:

Suntua:

Observação:

Número único: 66N.RH3.883-00

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 81.478.620/0001-32

Bairro: KALUP

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

Celular: (43) 8477-1941

Juliana Rosa

Não analisado

Procedência: Interna

Previsão para: 12/05/2015 08:35

Proximidade: Normal

Concluído em:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°26/2015.




Juliana Rosa
(Protocolado por)

NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:35:46



NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA

CNPJ: 81.478.620/0001-32 -INSC. ESTADUAL - 50.801.109-11

(43) 3571-1350
(43) 9615-7750

RUA ESTADO DO RIO 1084 | VILA KALUP | CEP 84.940-000 | FONE: (43) 3571-1350- SIQUEIRA CAMPOS PR.

Siqueira Campos, 12 de Maio de 2015

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do convenio 758503/2011, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	V. Unit.	Valor Total
1	43,00	Unid.	Placas de sinalização vertical (Reg) - Completa	214,70	9.232,10
2	2,50	M²	Placa de obra em chapa galvanizada	278,34	695,85
<i>Valor Total</i>				<i>R\$ 9927,95</i>	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Fábio Lino Mariano
Sócio - Administrador
(CPF 926.445.899-91)

81.478.620/0001-32
NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME
Rua Estado do Rio. 1084
Vila Kalup - 84.940-000
Siqueira Campos - PR

PEDREIRA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 12/05/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000722/2015

Número do processo: 1362.0000722/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Numero único: 989.775.3WX-49

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 05.435.899/0001-53

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 12/05/2015 08:44

Sumário: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°26/2015

Procedência: Interna

Previsto para: 12/05/2015 08:44

Prioridade: Normal

Concluído em:

Observação




Juliana Rosa
(Protocolado por)

PEDREIRA CAETÉ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL
(Requerente)

Hora: 08:44:26

PEDREIRA CAETÊ**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000
ANEXO III

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, Inscrição Estadual nº 41204937187, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, Curiúva/PR, Telefone (43) 35481473 e/ou (43) 84571450.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 11 de maio de 2015.

Referente a Pregão Presencial nº. 26/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos produtos sob a modalidade Pregão Presencial nº 26/2015, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 26/2015.

OBJETO: a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de Preços para fornecimento do material ora licitado.

Item	Materiais	Ud.	Qtde.	Custo Unit.	Custo Total
01	Pedrisco	M3	354,64	74,30	26.349,85
02	Pedra Britada nº1	M3	360,97	74,30	26.819,95
03	Areia Grossa	M3	301,15	60,50	18.219,70

PEDREIRA CAETÊ

MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR

BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-0000

28	Areia média	M3	9,66	60,00	579,42
30	Pedra Britada nº2	M3	6,3270	77,30	489,0771



TOTAL: R\$ 72.457,99 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Pedreira Caetê - Mineração e Construção Civil LTDA

CNPJ nº 05.435.889/0001-53

Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza

Simples
ServiçosSimei
Serviços

Início | Voltar

sulta Optantes**Data da consulta:** 11/05/2015
Identificação do ContribuinteCNPJ: 05.435.889/0001-53
Nome Empresarial: PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**Situação Atual**Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Situações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Situações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

